



MUNICÍPIO DE SÃO
JOÃO DO PAU D'ALHO

paulho.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Sexta-feira, 19 de abril de 2024 · Ano I · Edição nº 17

Publicação Oficial do Município de São João do Pau D'Alho, conforme Lei Municipal | diario.oficial@paulho.sp.gov.br





MUNICÍPIO DE SÃO
JOÃO DO PAU D'ALHO

paudalho.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Sexta-feira, 19 de abril de 2024 · Ano I · Edição nº 17

Publicação Oficial do Município de São João do Pau D'Alho, conforme Lei Municipal | diario.official@paudalho.sp.gov.br

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Leis	3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D ALHO

AV EVARISTO CAVALHERI, 281

44919314/0001-68 Exercício: 2024

LEI Nº 1.466/2024 - DE 16 DE ABRIL DE 2024

“Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras

.....”

de R\$70.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 70.000,00

Anulação

02 08 02	ENSINO FUNDAMENTAL		
362	12.361.0014.2023.0000		MANUTENÇÃO
ENSINO FUNDAMENTAL	18.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 005 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	220 018	ESCOLA TEMPO INTEGRAL	
363	12.361.0014.2023.0000		MANUTENÇÃO
ENSINO FUNDAMENTAL	6.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 005 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	220 018	ESCOLA TEMPO INTEGRAL	
ENSINO FUND.			
198	12.361.0014.2023.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	-20.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	220 004	ENSINO FUNDAMENTAL (25%)	

-70.000,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PAU D ALHO (CNPJ 44919314000168) em 19/04/2024 às 16:03:22 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/16f7-1d61-b3d1-66b2>



Artigo 3º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João do Pau d'Alho, aos dezesseis (16)

FERNANDO BARBERINO
Prefeito Municipal

REGISTRADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NA SECRETARIA DA
PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.

Valmeris de Sant'anna Rodrigues
Resp. p/ Exp. Secretaria

LEI Nº 1.467/2024 - DE 16 DE ABRIL DE 2024

“Dá denominação à Garagem Municipal de São João do Pau D’Alho”.

FERNANDO BARBERINO, Prefeito Municipal de São João do Pau D’Alho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e Ele, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:-

Art. 1º. A Garagem Municipal de São João do Pau D’Alho, localizada na esquina de confluência da Avenida Evaristo Cavalheri com a Rua Primavera, no Parque Flamboyant, na cidade de São João do Pau D’Alho, Estado de São Paulo passa a denominar-se **“Garagem Municipal ROBSON JOSÉ LOPES BARROS”**.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a confeccionar e afixar a placa de identificação na referida garagem.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Pau D’Alho, aos dezesseis (16) dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro (2024).

FERNANDO BARBERINO

Prefeito Municipal

REGISTRADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.

Valmeris d e Sant’anna Rodrigues

Resp. p/ Exp. Secretaria

LEI Nº 1.468/2024 - DE 16 DE ABRIL DE 2024

“Dá denominação à Garagem de Veículos da Saúde de São João do Pau D’Alho”.

FERNANDO BARBERINO, Prefeito Municipal de São João do Pau D’Alho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e Ele, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:-

Art. 1º. A Garagem de Veículos da Saúde do Município de São João do Pau D’Alho, localizada na Rua Jorge Mazzo, fundos da Academia da Saúde, centro, nesta cidade de São João do Pau D’Alho, Estado de São Paulo passa a denominar-se **“Garagem de Veículos da Saúde GERALDO AVELINO”**.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a confeccionar e afixar a placa de identificação na referida garagem.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Pau D’Alho, aos dezesseis (16) dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro (2024).

FERNANDO BARBERINO

Prefeito Municipal

REGISTRADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.

Valmeris d e Sant’anna Rodrigues

Resp. p/ Exp. Secretaria



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 16f7-1d61-b3d1-66b2



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de São João do Pau d'Alho (SP), Edição nº 17, ano I, veiculado em 19 de abril de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PAU D ALHO (CNPJ 44919314000168) em 19/04/2024 às 16:03:22 (GMT -03:00).
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC VALID RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/16f7-1d61-b3d1-66b2>